



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$      | " . . . . .        | 48\$  |
| A 2.ª série . . . | 80\$      | " . . . . .        | 43\$  |
| A 3.ª série . . . | 80\$      | " . . . . .        | 43\$  |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração**—Rectifica a forma como foi publicado o decreto n.º 36:259, que autoriza a Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal a expropriar, por utilidade pública urgente, o prédio denominado Quinta das Cruzes, na cidade do Funchal, para no mesmo instalar uma casa-museu.

### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 11:823**—Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Vila Nova de Ourém com mais um chefe de secção.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 36:261**—Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, da Economia e das Comunicações—Abre créditos a favor de vários Ministérios destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado—Introduz alterações no mesmo Orçamento e nos orçamentos privativos do Fundo Especial de Caminhos de Ferro e da Administração Geral do Porto de Lisboa.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 11:824**—Manda abrir um crédito na colónia de Cabo Verde destinado a assistência e beneficência e a trabalhos públicos.

**Portaria n.º 11:825**—Manda abrir um crédito no Estado da Índia para reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 271.º, capítulo 6.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do mesmo Estado para 1946.

**Portaria n.º 11:826**—Manda abrir um crédito na colónia de Cabo Verde para reforço de uma verba inscrita na alínea a) do n.º 4) do artigo 230.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da referida colónia.

### Ministério das Comunicações:

**Portaria n.º 11:827**—Altera as disposições estabelecidas para o resguardo de mercadorias na tarifa de despesas acessórias, aprovada pela portaria n.º 5:553.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Para os devidos efeitos se declara que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 36:259, publicado no *Diário do Governo* n.º 99, 1.ª série, de hoje, está escrito, no segundo período do relatório que precede o articulado: «... por seu despacho de 18 de Abril último...», e não: «... por seu despacho de 18 de Abril corrente...», como, por lapso, saiu no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 1 de Maio de 1947.—O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção Geral da Justiça

#### Portaria n.º 11:823

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Vila Nova de Ourém com mais um chefe de secção.

Ministério da Justiça, 2 de Maio de 1947.—O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 36:261

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, no artigo 35.º do referido decreto n.º 18:381 e suas alíneas a), b), c), d) e g), no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e na lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946, de harmonia com o § único do artigo 7.º do decreto-lei n.º 27:223, de 21 de Novembro de 1936, em execução do disposto no artigo único do decreto-lei n.º 36:196, de 26 de Março de 1947, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e nos do artigo 2.º do aludido decreto-lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as seguintes quantias dentro dos orçamentos a seguir referidos:

#### Ministério das Finanças

|   |   |            |
|---|---|------------|
| Do capítulo 19.º, artigo 369.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . .          | — | 37.500\$00 |
| Do capítulo 19.º, artigo 369.º, n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» . . . . . | — | 8.760\$00  |
| Para o capítulo 19.º, artigo 371.º, n.º 1) «Ajudas de custo» . . . . .                            | + | 46.260\$00 |

#### Ministério da Economia

|  |   |           |
|--|---|-----------|
| Do capítulo 3.º, artigo 35.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . . | — | 2.568\$00 |
| Para o capítulo 3.º, artigo 37.º, n.º 3) «Fardamentos, resguardos e calçado» . . . . . | + | 2.568\$00 |